

CONTRATO Nº. 098/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO ELETRO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE E A EMPRESA AB INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 - DO CONTRATANTE:

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.814/0001-37, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Cristo Redentor, SN - Centro - Glória do Goitá - PE - CEP 55620-000, através da **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.225.703/0001-83, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, 160 - Centro - Glória do Goitá/PE - CEP 55.620-000, neste ato representada pela Sra. **Nazaré Maria Martins de Santana** CPF: n.º 054.458.404-09, Gestora da Secretaria de Políticas Sociais Desenvolvimento, Trabalho e Juventude do Município de Glória do Goitá, portador da matrícula n.º 3130.

1.2 - DA CONTRATADA:

1.2.1 - AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP CNPJ:49.054.672/0001-79 com sede à Av. Dr. Joaquim Nabuco, 1277 - Sala 02 - Empresarial Maria Eduarda - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-310 - Email: abindustriaecomercio@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Bandeira do Ó, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF n.º 029.341.984-13 e RG n.º 5518906 SDS/PE, residente e domiciliado na Praça da Silva, 59 - Res. Vila Mariana - Aptº 201 - Amaro Branco - Olinda/PE - CEP.: 53.120-310.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo n.º. 097/2025, Dispensa n.º. 023/2025, de acordo com a Lei n.º. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa para aquisição de material permanente do tipo eletro eletrônico para atender as necessidades da Secretarias de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude do Município de Glória do Goitá, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA III - DO LOCAL, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 - DO PRAZO:

3.1.1 - O prazo para entrega deverá ser de até 08 (oito) dias corridos, após a assinatura do contrato, mediante emissão da ordem de serviço. O local de entrega será na Secretaria de Políticas Sociais, situada na Rua Cleto Campelo, 160 - Centro - Glória do Goitá/PE - CEP 55.620-000 - Horário: 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 60.246,00 (Sessenta mil duzentos e quarenta e seis reais)** já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.





Prefeitura Municipal de Glória do Goitá
Palácio Djalma Souto Maior Paes

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BEBEDOURO DE COLUNA GELAGUA, COR BRANCA, COM 2 TORNEIRAS PARA ÁGUA NATURAL E ÁGUA GELADA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, VOLTAGEM 220V.	8	UND	ESMALTEC	ECG35B	R\$ 988,00	R\$ 7.904,00
2	CADEIRA DE PLÁSTICO NA COR BRANCA SEM BRAÇO EMPILHÁVEL	100	UND	PLASMASTER	BISTRÔ	R\$ 63,50	R\$ 6.350,00
3	CAIXA DE SOM PORTÁTIL CONECTIVIDADE BLUETOOTH RÁDIO FM COM SINTONIZAÇÃO ENTRE 76-108MHZ. FUNÇÃO REPETIÇÃO UMA MÚSICA, TODAS AS MÚSICAS, PASTA, RANDOM E SEM REPETIÇÃO. RÁDIO FM COM SINTONIZAÇÃO AUTOMÁTICA E GRAVAÇÃO DE ATÉ 30 RÁDIOS. NAVEGAÇÃO EM PASTAS. DISPLAY DIGITAL COM BACKLIGHT. FUNÇÃO FLASH LIGHT COM 5 MODOS DE ILUMINAÇÃO. ALÇA E RODAS PARA TRANSPORTE. EQUALIZAÇÃO PRÉ-PROGRAMADA. BOTÃO EX BASS. CONTROLE DE ECO PARA MICROFONES. ENCAIXE PARA COLOCAR O PRODUTO EM PEDESTAL POTÊNCIA 750W RMS CONEXÕES USB, 1 ENTRADAS PARA MICROFONE E AUXILIAR P2 3,5MM 1 WOOFER DE 12" E 1 TWEETER TAMANHO DO WOOFER 12" FORMATO DE MÍDIA MP3/WMA BATERIA RECARREGÁVEL 4000MAH BIVOLT GARANTIA 12 MESES DO FABRICANTE Marca de referência: Igual ou superior Philco	5	UND	PHILCO	PCX7100	R\$ 2.016,00	R\$ 10.080,00

ANA PAULA BANDEIRA DO
O:029341984
13

Assinado de forma digital por ANA PAULA BANDEIRA DO
O:029341984
Dados: 2025.06.18 08:56:09 -03'00'

4	FOGO INDUSTRIAL 6 BOCAS ALTA PRESSÃO FUNCIONAMENTO A GÁS COM ACENDIMENTO MANUAL COM 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 QUEIMADORES SIMPLES E FORNO - EFICIÊNCIA E ROBUSTEZ NA COZINHA PROFISSIONAL DESIGN PENSADO PARA O USO INTENSO, CONSTRUÇÃO EM AÇO E PINTURA EPÓXI, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. PESO: 19 KG MESA: PERFIL 50 MMGRELHA: 30 X 30 CM QUEIMADOR SIMPLES: 100 MM DE DIÂMETRO COLETOR DE RESÍDUOS GARANTIA DE 6 MESES	5	UND	CRISTALAÇO	6 BOCAS	R\$ 2.926,00	R\$ 14.630,00
5	FREEZER TIPO HORIZONTAL 510L NA COR BRANCA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS CONGELADOS, PRODUTOS REFRIGERADOS E BEBIDAS. REFRIGERAÇÃO ESTATICA TAMPA DE CHAPA COM PUXADOR FRONTAL E FECHADURA CHAPAS INTERNAS E EXTERNAS EM AÇO GALVANIZADO PRÉ- PINTADO COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO GABINETE INTERNO BRANCO COM FORMAS ARREDONDADAS ISOLAMENTO DE POLIURETANO ECOLOGICAMENTE CORRETO. DIVISÓRIA INTERNA COM PINTURA PLASTIFICADA DOBRADIÇAS BALANCEADA RODÍZIO DUPLO GIRATÓRIO DE ALTA RESISTÊNCIA 360° DEGELO MANUAL GRADE PLÁSTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO COM PROTEÇÃO UV VOLTAGENS: 127V E 220V TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 35°C / 75% DE UMIDADE RELATIVA DO AR LITROS	1	UND	CONSUL	HORIZONTAL	R\$ 3.789,00	R\$ 3.789,00
6	GELADEIRA REFRIGERADOR VERTICAL 476L COM DUAS PORTAS NA COR BRANCA SELO PROCEL A VOLTAGEM 220V PRATELEIRAS REVERSÍVEIS BANDEJAS DE OVOS SEPARADOR DE GARRAFAS	3	UND	ELECTROLUX	TF71	R\$ 4.378,00	R\$ 13.134,00

7	VENTILADOR DE COLUNA MOTOR TURBO COM ALTA PERFORMANCE. GERA MENOS RUÍDO. HÉLICE 6 PÁS - 50CM - DESIGN E AERODINÂMICA PARA ALTA VENTILAÇÃO. CONTROLE DE VELOCIDADE NA CAPA PROTETORA DO MOTOR DO VENTILADOR. GRADE WIND-LINE TECNOLOGIA QUE PROPORCIONA MELHOR VAZÃO E DIRECIONAMENTO DE AR. OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA OSCILAÇÃO HORIZONTAL PODE SER ATIVADA OU DESATIVADA. REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL AJUSTADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE. CLASSE A NO INMETRO MELHOR CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA DO MERCADO. VOLTAGEM: 220V GARANTIA 12 MESES	11	UND	VENTISOL	VOC	R\$ 401,00	R\$ 4.367,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: SESSENTA MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS							R\$ 60.246,00

3.2.2 - O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

3.2.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da Contratante:

- 4.1.1 Fiscalizar os serviços e efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- 4.1.2 Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual ficará responsável por disponibilizar os meios necessários à execução de todos os serviços objeto do contrato, dispensando-se o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais.
- 4.1.3 Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 4.1.4 Fornecer todos os documentos e as informações que se fizerem necessários à fiel execução do objeto contratado, sempre quando solicitado.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A contratada obrigará-se-á:

- 5.1.1 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE;
- 5.1.2 Apresentar nota fiscal acompanhada pelas certidões de regularidades fiscais;
- 5.1.3 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados;
- 5.1.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

- 5.1.5 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Prefeitura;
- 5.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- 5.1.7 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações exigidas pelos órgãos fiscalizadores;
- 5.1.8 A CONTRATADA se obriga a manter o sigilo sobre as informações obtidas no exercício desse contrato, inclusive após vigência deste, somente podendo divulgar informações obtidas na execução deste contrato desde que prévia e formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE, ressalvadas as informações que sejam de caráter público;
- 5.1.9 Despesas de deslocamento para atividades realizadas no Município de Glória do Goitá ou outros municípios que se fizerem necessários, são de responsabilidade da CONTRATADA, não sujeitas a ressarcimento;
- 5.1.10 Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.
- 5.1.11 Custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados – tais como transporte, alimentação, material de escritório e hospedagem, mas não limitadas a estas, incluídas as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias resultantes desta contratação, devendo a proposta já estar acrescida de todas as obrigações necessárias ao fiel cumprimento da execução dos referidos serviços.
- 5.1.12 Eventuais substituições de pessoal motivados pela CONTRATADA, deverão ser comunicadas pela CONTRATADA e autorizadas pela Prefeitura, cabendo à primeira providenciar novo profissional, com as mesmas qualificações, experiência e nível de conhecimento do profissional substituído, devidamente comprovadas.
- 5.1.13 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente contrato

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1 Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

08.122.0801.1836.0000 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BENS MÓVEIS

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

08.243.0808.1156.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS E OUTROS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

08.243.0808.2888.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

08.243.0802.2876.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AEPETI

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA VIII – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

- 8.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 8.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Fiscal de Contrato: JACINTA DE FÁTIMA MENDES DE SOUZA - MATRÍCULA 73924

Gestor do Contrato

- 8.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Gestor de Contrato: ANA MARIA DE ALBUQUERQUE SILVA - MATRÍCULA 73923

CLÁUSULA IX - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções estão apresentadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Poderá a Secretaria revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2 A Secretaria deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3 A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

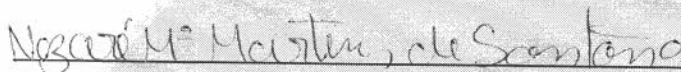
10.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela secretaria demandante.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Glória do Goitá/PE, 16 de junho de 2025



NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

CONTRATANTE

ANA PAULA
BANDEIRA DO
O:02934198413
O:02934198413

Assinado de forma
digital por ANA PAULA
BANDEIRA DO
O:02934198413
Dados: 2025.06.18
08:58:41 -03'00'

ANA PAULA BANDEIRA DO Ó

AB INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: